

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

*“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO
LEGISLATIVO ANUAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SARDOÁ PARA O
EXERCÍCIO DE 2025”.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Sardoá, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Presidente, Iwoodrray Salatiel Silvério, com fundamento no Art. 33, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, §1º do Regimento Interno da Câmara, PROMULGA a seguinte resolução legislativa:

Artigo 1º - As reuniões plenárias **ORDINÁRIAS** deliberativas da Câmara Municipal de Sardoá referente ao calendário legislativo anual de 2025, ficam designadas para as datas abaixo informadas:

- I. Mês de março – dia 12;*
- II. Mês de abril – dia 09;*
- III Mês de maio – dia 14;*
- IV Mês de junho – dia 04 ;*
- V Mês de julho – Recesso;*
- VI Mês de agosto – dia 06;*
- VII Mês de setembro – dia 10;*
- VIII Mês de outubro – dia 08;*
- IX Mês de novembro – dia 12;*
- X Mês de dezembro – dia 03.*

Parágrafo Único – Inalterado o recesso parlamentar, na forma da Lei Basilar Municipal.

Artigo 2º - Fica convencionado o horário das 13:00 horas para o início das reuniões plenárias ordinárias retro mencionadas.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.



Artigo 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada no quadro de avisos próprio da Câmara Municipal de Sardoá.

Sala das sessões e do plenário da Câmara Municipal de Sardoá, aos 17 de fevereiro de 2025.



GESIO DO CARMO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Sardoá